

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA  
LEI Nº 404, DE 30 DE AGOSTO DE 1951

Dispõe sôbre a elevação de padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo de Protocolista do Quadro Único lotado na Secretaria Geral, abrindo o competente crédito especial, no orçamento vigente.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica elevado de M para P, o padrão de vencimentos do cargo isolado de provimento efetivo, de Protocolista, do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, lotado na Secretaria Geral, a partir do segundo semestre deste ano.

Art. 2º Fica aberto, no orçamento vigente pela tabela n. 16 – “Secretaria Geral do Estado” – Pessoal Fixo, o crédito especial de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), para ocorrer às despesas oriundas do determinado no artigo anterior.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a 1 de julho de 1951, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 30 de agosto de 1951

Gen. de Div, ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPCÃO  
Governador do Estado  
J.J. da Costa Botelho  
Secretário Geral

Publicada no Diário Oficial de ..

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ